



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NATUREZA DO ATO: Justificativa Técnica – Dispensa de Chamamento Público

FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se a presente dispensa de chamamento público no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, nos incisos I e VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 11.346/2006 (SISAN), no Decreto Federal nº 7.272/2010 (Regulamentação-SISAN), na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza, no Decreto Federal nº 10.282/2020, na Resoluções CNAS nºs 130/2005 (NOB-SUAS), 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e 13/2014 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), nas Portarias SNAS nºs 54/2020 (recomendações-usuários e profissionais), 59/2020 (recomendações-gestores e trabalhadores) e 148/2020 (recomendações-OSC), no Decreto Municipal nº 14.611 de 17 de março de 2020 e demais decretos que prorrogam o estado de emergência em saúde pública no município de Fortaleza, especialmente os Decretos Municipais nº 14.936/2021, 14.941/2021 e 14.976/2021 (Isolamento Social Rígido), no Decreto Legislativo nº 544/2020 e no Decreto Legislativo nº 557/2021, ambos da Assembleia Legislativa do Ceará, na Resolução nº 26/2021 do CMAS e demais documentos constantes no processo administrativo nº P100992/2021.

ENTIDADE:

Instituto de Assistência e Proteção Social-IAPS, inscrito no CNPJ nº 05.461.368/0001-70, com sede da Rua Barra Nova, 1000, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, CEP.: 60.820-160, representada por Maria Simone Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF nº 191.806.323-00.

OBJETO:

A presente dispensa de chamamento público tem por finalidade a ampliação da distribuição de alimentos a população em situação de rua, já executado por termo de colaboração anterior, mas com necessidade de aumento da demanda, em caráter emergencial e provisório, garantindo a segurança alimentar e nutricional ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente durante o período da pandemia de COVID-19, observando todos os procedimentos necessários para mitigar o aumento da contaminação do Sars-Cov-2 e resguardar a saúde dos atendidos e dos profissionais envolvidos.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da dispensa de chamamento público ora realizada encontra respaldo legal, junto ao artigo 30, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, especialmente diante da necessidade de realização de ações de relevante interesse público, no caso, a concessão de alimentos a população de rua, garantindo a segurança alimentar e nutricional dessa população extremamente vulnerável, principalmente durante o período da pandemia de COVID-19. Outros pontos que merecem considerações são a continuidade da situação de emergência em saúde pública em Fortaleza (Decreto nº 14.611/2020), o aumento de casos de COVID-19 no Ceará e na capital cearense e a decretação de medidas de isolamento social rígido pelo município de Fortaleza, através do Decreto nº 14.941/2021 e demais decretos municipais. Nesse sentido ainda, deve-se ressaltar que houve a prorrogação da situação da calamidade pública no município de Fortaleza, através do Decreto Legislativo nº 557/2021 da Assembleia Legislativa do Ceará, ratificando assim o agravamento da vulnerabilidade da população em situação de rua e a necessidade de adoção de medidas por parte da administração pública municipal, assim sendo necessária a ampliação no fornecimento de alimentos para resguardar os direitos, a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos atendidos, como também dos profissionais envolvidos, consoante a justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN da SDHDS.

IMPUGNAÇÕES:

As impugnações a justificativa apresentada no presente extrato, deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste instrumento, junto a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Messejana, Fortaleza/CE, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA:

Fortaleza, 12 de abril de 2021.

ASSINATURA:

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO, Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.